

Câmara Legislativa do Distrito Federal

LIDO  
Em 05/06/02  
Piedade

Deputado Distrital - PSD

PL 2994/2002  
**PROJETO DE LEI N° DE 2002**  
**(Do Sr. Deputado José Tatico)**

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAS e CCJ.  
Em, 06, 06, 02.

**Institui o programa de concessão de vale alimentação no âmbito do Distrito Federal**

*Gramur Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria do Plenário

**A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:**

Art. 1º Fica instituído o programa de concessão de vale alimentação a ser concedido aos funcionários das empresas privadas estabelecidas no âmbito do Distrito Federal.

Parágrafo único – O número mensal dos vales alimentação de que trata esta Lei, será o suficiente para atender o total de dias úteis ou trabalhados pelo funcionário, e seu valor não poderá ser inferior à R\$ 4,00 (quatro reais) por dia.

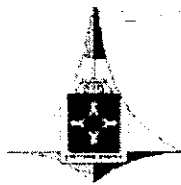
Art. 2º As empresas que aderirem ao referido programa serão beneficiadas com os incentivos fiscais à serem definidos pelo Poder Executivo na regulamentação desta Lei, e em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
PL n. 2994, 02  
Fla. n. 02



Câmara Legislativa do Distrito Federal

**Deputado Distrital José Tatico - PSD**

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente Proposição tem por objetivo promover a dignidade do trabalhador, através da valorização social do trabalho, iniciando assim o processo de estímulo à cidadania, aos trabalhadores do Distrito Federal.

A Lei Orgânica do Distrito Federal em seu artigo 3º, VI, assim dispõe:

*Art. 3º São objetivos prioritários do Distrito Federal:*

*I.....*

*VI – dar prioridade ao atendimento das demandas da sociedade nas áreas de educação, saúde, trabalho, transporte, segurança pública, moradia, saneamento básico, lazer e assistência social;*

Pela relevância da matéria e seu interesse social, conclamo os nobres à aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, de de 2002.

**Deputado José Tatico  
Deputado Distrital  
PSD**

